



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 143/2014 ANO I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

LEI Nº 095, DE 13 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Município de Paraíso das Águas a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para os fins que menciona e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, objetivando a instalação de Agências de Correios Comunitários nos Distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada, para prestação de serviços postais básicos à população das comunidades.

Art. 2º. Os valores, a forma de repasse, o prazo de execução e demais condições para atendimento do convênio poderão ser fixados em decreto e ou em instrumento a ser celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e a ECT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 13 de maio de 2014.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

LEI Nº 096, DE 13 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Município de Paraíso das Águas a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS para os fins que menciona e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, objetivando a elaboração de estudos técnicos na identificação e proposição de soluções de cunho ambiental e desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º. Os valores, a forma de repasse, o prazo de execução e demais condições para atendimento do convênio serão fixados no instrumento a ser celebrado entre o Município de Paraíso das Águas e a UFMS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 13 de maio de 2014.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 143/2014

ANO I

PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

LEI Nº 097, DE 13 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Município de Paraíso das Águas a demolir prédio público e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Paraíso das Águas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a demolir o prédio público onde funcionou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, localizado na Quadra 22, frente para a rua Aristóteles Garcia Vida, do Loteamento Paraíso, com matrícula nº 1.228, do CRI de Costa Rica.

§ 1º. Os materiais aproveitáveis serão utilizados pela Prefeitura Municipal em obras futuras, sempre que possível, ou doados a famílias de baixa renda para melhoria de residências populares, neste caso, segundo critérios fixados pela Administração Municipal.

§ 2º. Os materiais inservíveis serão utilizados pela Prefeitura Municipal para manutenção de estradas vicinais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 13 de maio de 2014.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas